

## DECISÃO DE INABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2025

Processo Administrativo nº 33/2025

Trata-se do julgamento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado para FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS; EQUIPAMENTO (ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES); MATERIAS LABORATORIAL; SANEANTES; DIETAS E FORMULAS; CURATIVOS; BOLSA COLOSTOMIA; ELETRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS.

**Após análise da documentação apresentada pela licitante CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA , inscrita no 40.810.592/0001-21, verificou-se que:**

- No item do edital 5.9 ( Garantia da Porposta), verificou-se que não foi anexado a garantia de proposta.
- No item do edital 8.2 (Da Regularidade Fiscal e Trabalhista), letra “e” , constamos anexada do FGTS está com data de validade vencida.
- No item do edital 8.3 (Da Regularidade Econômica Financeira), não foi anexado o balanço DRE do exercício 2024.

Conforme dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação visa verificar a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista da licitante, bem como o cumprimento das exigências do edital.

No caso em análise, a ausência/irregularidade apontada compromete o atendimento às condições editalícias, tornando a empresa inabilitada, nos termos do art. 63, inciso III, combinado com o art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a atuação do pregoeiro encontra amparo no art. 8º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que lhe atribui a competência para julgamento e condução da licitação, tomando decisões motivadas.

Diante do exposto, INABILITO a empresa **CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA** por não atender às exigências previstas no edital.

Santo Antônio do Amparo 15 de Dezembro de 2025

Artur Júnior Ferreira  
Pregoeiro Oficial